



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – COMEL/SEMSA/PMM

O Município de Macapá, por intermédio da Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer – COMEL subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Candido Mendes, nº 048, Bairro Central, Macapá, AP, CEP 68900-000, representada por sua Coordenadora, a senhora Naldima Maria Nascimento Flexa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.306/2020 - PMM, em conformidade com a Lei Complementar nº 082/2011 - PMM torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visto que, objetiva estabelecer parcerias junto ao setor privado que não tenha finalidade lucrativa, a mesma será regida pela Lei Federal 13.019 de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

1 – OBJETO:

O presente Edital de Chamada Pública, o qual tem como objetivo a convocação de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, situados na Cidade de Macapá, a se habilitarem para administração e gerenciamento de Equipamentos Público Municipal destinado ao Esporte.

1.1 – Descrição do Objeto:

ARENAS DE GRAMA SINTÉTICA		
Nº	LOCAL	ENDEREÇO
01	Arena do Zerão. Construção de quadra esportiva com grama sintética	Rua Djalma Nascimento Esquina com a Avenida Tenente Amaral Bairro Zerão.
02	Arena da Fazendinha. Implantação de campo de grama sintética	Rua Caetano dias Tomás esquina com Avenida Castelo Distrito da Fazendinha.
03	Arena Pantanal implantação de campo de grama sintética	Rua João Almeida Nascimento entre as Avenidas Antonio Serafim dos Santos e Nessí Cambraia Silva Bairro Pantanal.
04	Arena Chico Noé implantação de campo de grama sintética	Rua General Rondon Bairro do Laguinho
05	Arena Murici construção de campos de grama sintética	Rua Joaquim de Jesus Picanço com rua do minipolo distrito da fazendinha
06	Arena Boné Azul construção de campo de grama sintética	Rua Armindo pinto bairro boné azul
07	Arena Novo Buritizal construção de campo de grama sintética	Av Armando limeira pontes entre Jose de Souza Gomes e Miguel Faustino Picanço bairro novo buritizal
08	Arena Muca construção de campo de grama sintética	Rua Santos Dumont com Remo amoras de oliveira bairro do muca



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

09	Arena Santa Inês construção de campo de grama sintética	Rua beira rio bairro santa Inês
10	Arena Zerão construção de campo de grama sintética	Av vereador José tupinambá bairro perpetuo socorro
11	Arena de Esportes Fazendinha construção de arena de esporte	Av José Maria Gonçalves Leão distrito da fazendinha
QUADRA DE TÊNIS		
01	Construção de Quadra de Tênis	Praça Nossa Senhora da Conceição na Rua Jovino Dinoá equina com a Avenida Desidério Antonio Coelho.

2 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Em consonância com a Lei 8.666 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, no entanto o prazo para impugnação do edital por cidadãos (não participantes do certame) é de até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e para os participantes tal prazo diminui para 2 dias úteis.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail comelpmm@gmail.com, e obrigatoriamente, deverão identificar e qualificar o autor, informando todos os meios pelos quais lhe deverão ser enviados os esclarecimentos solicitados.

2.3. O memorial da impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da COMEL, de segunda a sexta-feira, das 8h00 as 14h00, exceto feriados, na Rua Candido Mendes, nº 048, Bairro Central, Macapá, AP, CEP 68900-000.

2.4. O encaminhamento ou a protocolização da impugnação em local diverso do citado não serão reconhecidos pela Administração, inclusive àquelas realizadas através do Protocolo Geral do Município.

2.5. Caberá a servidor designado, conforme o caso, decidir a impugnação ao edital, com base em parecer técnico ou jurídico, nos princípios e na legislação aplicáveis.

2.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital em consequência das decisões das impugnações e que afetem a participação ensejará a republicação deste.

2.7. A participante se responsabiliza pela observância de todas as instruções, condições exigências, leis, decretos, normas, especificações, regulamentações e outras referências citadas neste Edital, ainda que não o tenha adquirido na versão impressa.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do chamamento público:

3.1.1. Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prevejam estatutariamente a realização de atividades esportivas, estejam situadas no Município de Macapá, **sediadas na região (bairro) do equipamento pretendido e que comprovem a realização de atividades esportivas há pelo menos 01 (um) ano;**

3.2 Estarão impedidas de participar do referido chamamento as instituições que se enquadram no rol previsto no Art. 9 da Lei 8.666 de 1993 e no Art. 39 da Lei 13.019 de 2014.

3.3 No caso de não existência de entidades sediadas na região (bairro) onde o equipamento está instalado poderão concorrer entidades sediadas em bairros próximos.



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

3.4 Os interessados poderão apresentar seu pedido de adesão de **18 até o dia 22 de janeiro de 2021**, podendo este prazo a ser prorrogado a critério da administração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 18 até 22 de janeiro de 2021 das 08h00 às 14h00, PRESENCIALMENTE, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15/12/20
Período de Inscrição	18 a 22/01/21
Análise Técnica dos Projetos	25 a 29/01/21
Divulgação dos Projetos Habilitados e Inabilitados	02/02/21
Prazo para recurso	03 a 09/02/21
Divulgação do resultado final da análise técnica dos projetos	10/02/21
Publicação da Portaria de convocação para assinatura do Termo de Cessão de Uso.	11 a 12/02/21

4.2 As inscrições serão feitas PRESENCIALMENTE, na **Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL, com sede na Rua Candido Mendes, nº 048 Bairro Central no horário das 08h às 14h.**

4.3 Este edital e seus anexos, a lista de projetos habilitados e inabilitados, o resultado final e as portarias de convocação, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, no mural e protocolo da COMEL/SEMSA/PMM.

4.4 Não serão aceitas inscrições após encerrado o período de inscrição.

4.5 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.6 Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar ofício de pedido de adesão e o plano de ação do projeto a ser contemplado na Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer – COMEL.

5.2 O ofício e o projeto deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1 Ofício de pedido de Adesão firmado pelo representante legal e em papel timbrado da entidade;

5.2.2 Plano de Ação do Projeto;

5.2.3 Além de:

ENTES PÚBLICOS	ENTES PRIVADOS
Lei de Criação (se aplicável)	Estatuto Social ou documento Similar
Ato de nomeação do responsável Legal	Ata de Eleição do responsável legal
Documentos Pessoais do responsável legal	Documentos Pessoais do responsável legal
Documentação da propriedade ou da cessão do espaço em que será executado o projeto	Documentação da propriedade ou da cessão do espaço em que será executado o projeto
Cartão CNPJ Cartão CNPJ https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj	Cartão CNPJ Cartão CNPJ https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
Negativa Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1	Negativa Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
Negativa Estadual http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica	Negativa Estadual http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Negativa Municipal	Negativa Municipal
Regularidade FGTS https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregado_r.jsf	Regularidade FGTS https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregado_r.jsf
CNDT http://www.tst.jus.br/certidao	CNDT http://www.tst.jus.br/certidao
Consulta ao CADIN/PR http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7	Consulta ao CADIN/PR http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas inscritas serão analisadas em fase única, por uma comissão composta por 05 (cinco) membros, respeitando o Art. 51 da Lei 8666 destes 02 (dois) servidores qualificados pertencentes ao quadro da Coordenadoria e 03 (três) técnicos da Comel, em ambos os casos, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame. Estes serão nomeados através de portaria da Coordenadora da COMEL, publicada no Diário Oficial do Município. **Parágrafo Único:** Os trabalhos da COMISSÃO DE SELEÇÃO serão coordenados por presidente eleito entre seus membros, e todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

6.2 O Plano de Ação dos Projetos deverá conter ao menos:

- Identificação do objeto do projeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas, com indicação expressa do número de beneficiados;
- Metodologia de execução do projeto, a qual deverá indicar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, indicando sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;
- Previsão de início e término das atividades, o qual não poderá ser inferior a vigência do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser reavaliada anualmente sem fugir da proposta inicial e em caso de alteração deve ser aprovada pela comissão técnica;

6.3 O processo de avaliação dos projetos será realizada em três etapas: habilitação jurídica, mérito e esportivo.

6.3.1 O processo de habilitação jurídica será realizado pela assessoria técnica e consistirá na avaliação da instrução do pedido de adesão com a documentação requerida.

6.3.2 O processo de avaliação do mérito esportivo, será realizado pela assessoria técnica esportiva, devendo ser avaliados os seguintes aspectos:

- do mérito da proposta, em conformidade com o projeto adotado;
- da reciprocidade do projeto, em especial no que se refere à Política de Esportes desenvolvidos pela Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer de Macapá;



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos materiais e equipamentos.

6.4 Após a classificação dos projetos pela assessoria técnica esportiva, estes serão contemplados de acordo com a disponibilidade dos espaços.

6.5 Fica estabelecido os seguintes critérios e pontuação de avaliação:

- Experiência comprovada dos projetos já executados (1 a 5pts)
- Participação da Comunidade na execução do Projeto (1 a 5pts)
- Tempo de atuação da entidade no objeto pretendido (1 a 5pts)
- Exequibilidade do projeto (1 a 5pts)

6.6 Os proponentes serão selecionados de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 60% do somatório de pontos atingíveis.

6.7 Em caso de empate na pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota no critério Experiência comprovada dos projetos já executados
- Maior nota no critério Participação da Comunidade na execução do Projeto
- Maior nota no critério Tempo de atuação da entidade no objeto pretendido
- Maior nota no critério Exequibilidade do projeto

6.8 A comissão de seleção poderá inabilitar propostas apresentadas de forma distinta ao presente edital ou redefinir categorias de inscrições, em casos devidamente justificados.

6.9 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os Princípios da Isonomia, da Impessoalidade e da Transparência, não cabendo neste ato à complementação ou troca de documentos.

7. DAS DIRETRIZES DOS PROJETOS

7.1. Os projetos devem observar as diretrizes, como iniciação esportiva (escolhinha de futebol) a ser executado no complexo esportivo municipais, com objetivo de oportunizar a prática de atividades esportivas e o desenvolvimento esportivo municipal;

7.2. Esporte Comunitário de fomento ao esporte amador a ser realizado em áreas de vulnerabilidade, com objetivo de oportunizar a prática de atividades esportivas, como fator de integração das famílias e combate a vulnerabilidade social, assim como de integração por meio do Esporte.

7.3. Acessibilidade Esportiva tendo o Projeto iniciativas voltado ao paradesporto, para inclusão e integração de pessoas com deficiência.

7.4. A busca da sustentabilidade e manutenção das Arenas de Grama Sintética do Município de Macapá, considerando a exploração econômica para as atividades nelas desenvolvidas, com percentual de 30% dos horários disponíveis gratuito para os projetos do Município e para os Projetos Sociais existentes no entorno das Arenas, sem prejuízo para a comunidade e suas demandas com valor acessível.

8. OBRIGAÇÕES DOS ADERENTES

8.1. Encaminhar o pedido de adesão e o projeto nos termos previstos neste edital

8.2. Utilizar os equipamentos esportivos recebidos unicamente para o fomento e desenvolvimento do projeto proposto, em observância ao disposto neste edital.

8.3. Não ceder a outrem a gestão dos equipamentos esportivos em qualquer hipótese.



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

- 8.4. Não utilizar os equipamentos esportivos como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes.
- 8.5. Disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe.
- 8.6. Manter local adequado, mediante a comprovação de cessão, bem como realizar todas as manutenções, para execução do projeto.
- 8.7 Permitir a fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer bem como do Comitê Gestor Comunitário a ser instituído pela Prefeitura de Macapá através da Comel, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos recursos provenientes do uso dos equipamentos esportivos recebidos.
- 8.8 Realizar os serviços de manutenção, limpeza, e demais serviços necessários a manutenção dos equipamentos.
- 8.9 Arcar com quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do equipamento, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- 8.10 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar nos equipamentos para fins de manutenção e conservação;
- 8.11 Não poderão ser implantados outros equipamentos e mobiliário urbano, como arquibancadas, cabines ou infraestrutura fora do padrão estabelecido nos projetos originais dos equipamentos, e em desacordo com as normas técnicas pertinentes em vigência.
- 8.12 Fazer a prestação de contas semestral ao Município de Macapá, através da Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer das atividades desenvolvidas, bem como das receitas e despesas realizadas.
- 8.13 Os equipamentos esportivos em espaços públicos poderão sediar eventos culturais e esportivos, gratuitos, adequados à vocação afim do mesmo, mediante autorização da COMEL e dos órgãos municipais competentes legais, quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DO ENTE MUNICIPAL

- 9.1 Disponibilizar os equipamentos esportivos adequados para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto, de acordo com a avaliação de mérito esportivo.
- 9.2. Fiscalizar a utilização dos equipamentos esportivos, para assegurar o fiel cumprimento deste, por meio de suas unidades descentralizadas.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste edital, a apresentação de documentação falsa, o comportamento de modo inidôneo e/ou o cometimento de fraude fiscal e em especial o não emprego correto dos equipamentos recebidos, implicará na perda do direito de uso e exploração do espaço, assim como no impedimento de recebimento de quaisquer benefícios pelo período de até 05 (cinco) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A participação dos interessados neste chamamento público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e nenhuma indenização será devida pela simples participação neste Chamamento Público, nem na hipótese de anulação deste.



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

11.2 O presente Chamamento Público não importa necessariamente em sua execução, podendo a autoridade competente revogá-lo, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, ou, por ilegalidade, anulá-lo, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

11.3 Todas as questões omissas concernentes a este Chamamento Público e a execução de seu objeto serão dirimidas pela COMEL/SEMSA/PMM.

11.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata restituição dos materiais entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 É facultado a COMEL/SEMSA/PMM promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6 As entidades intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMEL.

11.7 Todas as comunicações referentes ao presente Chamamento Público serão feitas por e-mail, ou qualquer outro modo que registre a comunicação ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

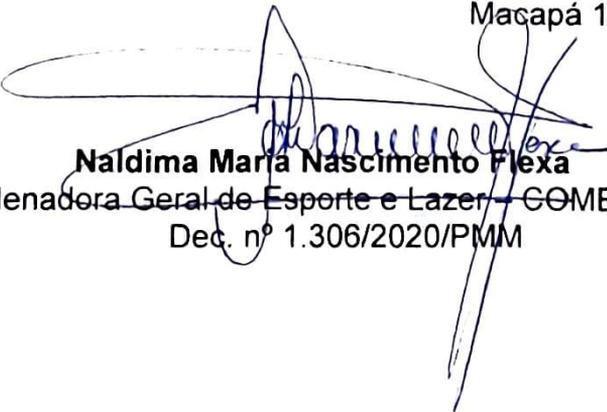
11.8 Não se estabelecem por força do presente Chamamento Público ou da adesão, nenhum vínculo empregatício entre a COMEL/SEMSA/PMM e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do projeto, cabendo aos aderentes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

11.9 Os aderentes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução do projeto, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento do ajustado.

11.10 Os ajustes decorrente do presente Chamamento Público em nenhuma hipótese envolverão a transferência de recursos financeiros aos aderentes.

11.11 As entidades aderentes e os instrumentos firmados serão publicados por extrato no Jornal Diário Oficial do Município de Macapá.

Macapá 15 de dezembro de 2020.


Naldima Maria Nascimento Flexa
Coordenadora Geral de Esporte e Lazer - COMEL/PMM.
Dec. nº 1.306/2020/PMM



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

OFÍCIO Nº XXX/2020 – XX/XX

Município/AP, xx de xx xxxx x (mês) de 2020.

A Ilustríssima Senhora

NALDIMA MARIA NASCIMENTO FLEXA

Coordenadora Geral de Esporte e Lazer – COMEL/SEMSA/PMM

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – COMEL/SEMSA/PMM

A _____ (nome da entidade) solicita sua adesão ao **Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – COMEL/SEMSA/PMM**, pretendendo aderir à participação comunitária para administrar, gerenciar, revitalizar, requalificar, fiscalizar, o uso, a conservação dos Equipamentos Esportivos em Espaços Públicos no Município de Macapá, em especial o _____ localizado na _____ para o desenvolvimento de atividades esportivas relacionadas conforme descrito no Plano de Ação Anexo.

São estas as considerações oportunas, solicitando-se à apreciação do requerimento, renovando-se nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

ANEXO II
DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
		Nº:	
BAIRRO:		CEP:	
MUNICIPIO:			
E-MAIL:			
TELEFONES:			
REPRESENTANTES:			
RG		CPF:	
NÚMERO DE BENEFICIADOS			
0 a 11 anos		11 a 18 anos	
		Acima de 18 anos	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ENTES PÚBLICOS	ENTES PRIVADOS
Lei de Criação (se aplicável)	Estatuto Social ou documento Similar
Ato de nomeação do responsável Legal	Ata de Eleição do responsável legal
Documentos Pessoais do responsável legal	Documentos Pessoais do responsável legal
Documentação da propriedade ou da cessão do espaço em que será executado o projeto	Documentação da propriedade ou da cessão do espaço em que será executado o projeto
Cartão CNPJ Cartão CNPJ https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	Cartão CNPJ Cartão CNPJ https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
Negativa Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1	Negativa Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
Negativa Estadual http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica	Negativa Estadual http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
Negativa Municipal	Negativa Municipal
Regularidade FGTS https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	Regularidade FGTS https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
CNDT http://www.tst.jus.br/certidao	CNDT http://www.tst.jus.br/certidao
Consulta ao CADIN/PR http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7	Consulta ao CADIN/PR http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

ANEXO III

MODELO DE PROJETO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

O _____, neste ato representado por, o Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º _____, sediado _____, n.º _____, Macapá, CEP _____, vem por meio desta apresentar o Projeto de Adesão ao **Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 – COMEL/SEMSA/PMM**, desenvolvido pela Prefeitura de Macapá, por meio da Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer – COMEL/SEMSA/PMM, de acordo com o Plano de Ação adiante descrito.

1. Objeto

1.1 O (inserir nome da entidade) almeja desenvolver o projeto (inserir o nome do projeto) o qual tem como objetivos (descrever os objetivos principais).

2. Metas

2.1 Com o desenvolvimento do projeto pretende-se:

a) contribuir no desenvolvimento humano por meio do esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática do Esporte ao longo de toda sua vida, contemplando as etapas de formação e transição esportiva, decisão e encaminhamento a excelência esportiva, e ainda a readaptação no esporte; b) contribuir no desenvolvimento esportivo e educacional, formando e revelando atletas e cidadãos; c) propiciar um futuro melhor às crianças e adolescentes beneficiados, por meio dos benefícios inerentes a prática esportiva como: saúde, educação, disciplina, ocupação do tempo livre, afastando-os da criminalidade e das drogas; d) atender a população carente do município, aumentando e qualificando o convívio social e o contribuindo para diminuição dos índices de vulnerabilidade; e) atender aproximadamente _____ crianças diretamente e _____ famílias indiretamente.

3. Metodologia

3.1 O projeto será executado por profissionais de educação física regularmente habilitados e inscritos no receptivo ente de classe.

3.2 O projeto abrangerá as seguintes modalidades e será desenvolvido nas seguintes datas e horários:

Modalidade
n.º de beneficiados
Dia
Horário

3.3 O supervisor do projeto será o _____, (fotocópia anexa).



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

3.4 O projeto será desenvolvido no _____ o qual é de propriedade _____ inscrito na Matrícula n.º _____.

ou

3.4 O projeto será desenvolvido no _____ o qual é cedido à entidade por meio do documento anexo.

4 Cronograma

4.1 A execução do projeto tem previsão de duração de _____ meses, se iniciando em _____ de _____.

5 Material a ser utilizado

5.1 Para execução do projeto serão necessários os seguintes materiais e equipamentos:

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

ANEXO VI

LISTA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

ARENAS DE GRAMA SINTÉTICA		
Nº	LOCAL	ENDEREÇO
01	Arena do Zerão. Construção de quadra esportiva com grama sintética	Rua Djalma Nascimento Esquina com a Avenida Tenente Amaral Bairro Zerão.
02	Arena da Fazendinha. Implantação de campo de grama sintética	Rua Caetano dias Tomás esquina com Avenida Castelo Distrito da Fazendinha.
03	Arena Pantanal implantação de campo de grama sintética	Rua João Almeida Nascimento entre as Avenidas Antonio Serafim dos Santos e Nessí Cambraia Silva Bairro Pantanal.
04	Arena Chico Noé implantação de campo de grama sintética	Rua General Rondon Bairro do Laguinho
05	Arena Murici construção de campos de grama sintética	Rua Joaquim de Jesus Picanço com rua do mini pólo distrito da fazendinha
06	Arena Boné Azul construção de campo de grama sintética	Rua Armindo pinto bairro boné azul
07	Arena Novo Buritizal LOT2 construção de campo de grama sintética	Av Armando limeira pontes entre Jose de Souza Gomes e Miguel Faustino Picanço bairro novo buritizal
08	Arena Muca construção de campo de grama sintética	Rua Santos Dumont com Remo amoras de oliveira bairro do muca
09	Arena Santa Inês construção de campo de grama sintética	Rua beira rio bairro santa Inês
10	Arena Zerão construção de campo de grama sintética	Av vereador José tupinambá bairro perpetuo socorro
11	Arena de Esportes Fazendinha construção de arena de esporte	Av José Maria Gonçalves Leão distrito da fazendinha
QUADRA DE TÊNIS		
01	Construção de Quadra de Tênis	Praça Nossa Senhora da Conceição na Rua Jovino Dinoá equina com a Avenida Desidério Antonio Coelho.



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

3.1.1 Compete a COMEL:

- a) Disponibilizar os equipamentos esportivos adequados para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto, de acordo com a avaliação de mérito esportivo
- b) Fiscalizar a utilização dos equipamentos esportivos, para assegurar o fiel cumprimento da cooperação, por meio de suas unidades descentralizadas.

3.1.2 Compete a Entidade

- a) Utilizar os equipamentos esportivos recebidos unicamente para o fomento e desenvolvimento do projeto proposto, em observância ao disposto neste edital.
- b) Não ceder a outrem a gestão dos equipamentos esportivos em qualquer hipótese.
- c) Não utilizar os equipamentos esportivos como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes.
- d) Disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe.
- e) Manter local adequado, mediante a comprovação de cessão, bem como realizar todas as manutenções, para execução do projeto.
- f) Permitir a fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer bem como do Comitê Gestor Comunitário a ser instituído, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos recursos provenientes do uso dos equipamentos esportivos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização da Gestão do referido equipamento esportivo o Comitê Gestor Comunitário a ser instituído, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos recursos provenientes do uso dos equipamentos esportivos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos entre os partícipes.

5.2 Após a execução da presente cooperação e do cumprimento dos objetivos traçados, o equipamentos esportivos através de instrumento jurídico legal serão disponibilizados a gestão da mesma ou outra entidade habilitada.

5.3 A COMEL ressalva-se ao direito de, a qualquer tempo, na hipótese de emprego irregular e em desconformidade ao ajustado e as diretrizes do Termo de Cooperação, reverter à autorização de gestão do equipamento esportivo em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura de Macapá e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos partícipes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Os partícipes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Cooperação Técnica, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação Técnica, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÕES

9.1 O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO DO TERMO

10.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos partícipes, havendo a obrigatoriedade de restituir os prejuízos comprovadamente causados a outra parte com a rescisão antecipada.

10.2 Considerar-se-á rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, o presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, observadas as seguintes condições:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Termo, sem prévia justificativa;
- b) Comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade ou comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica da outra parte;
- c) Inexequibilidade do objeto deste Termo, em razão de norma ou lei superveniente, inclusive a constatação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações.

10.3 O presente Termo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 A Publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial do Município de Macapá - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas,



PREFEITURA DE MACAPÁ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Coordenadoria Geral de Esporte e Lazer - COMEL

obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Macapá, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Naldima Maria Nascimento Flexa
Coordenadora Geral de Esporte e Lazer – COMEL/SEMSA/PMM

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Entidade